

**-----CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUER,
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS -----**

-----Com a minha intervenção, [REDACTED] e servindo de
Oficial Público da mesma, nos termos do *despacho nº 77-RH/2021*, datado de 19/10/2021, é
celebrado o seguinte contrato, no qual intervêm como outorgantes: -----

-----**Marco Filipe Pessoa de Almeida**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] que intervém na
qualidade de Presidente da Câmara Municipal, em representação do **MUNICÍPIO DE
MANGUALDE**, pessoa coletiva de direito público número 501 262 997, com sede no Largo
Dr. Couto, na cidade e concelho de Mangualde, no uso da competência que lhe confere a
*alínea f), do nº 2 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como
primeiro outorgante e*-----

----- **António Correia de Paiva**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED], que, na qualidade de representante com poderes para o ato outorga em nome da
sociedade **PAIVA TENDAS, LDA.**, com o número de identificação de pessoa coletiva e
matrícula 508 741 270, com sede na Avenida 337, nº 38, Portela, Viseu, com o capital social
de € 5.000,00, conforme certidão permanente subscrita em 23/01/2024 e válida até
23/01/2025, que fica arquivada no processo, como **segundo outorgante**, -----

É celebrado o presente contrato que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **Primeira:** Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de vinte e três de outubro do

corrente ano foi aprovada a minuta do presente contrato e adjudicada ao segundo outorgante a aquisição de serviços de aluguer, montagem e desmontagem de tendas, melhor discriminada no caderno de encargos. -----

-----**Segunda:** O procedimento adotado foi a Consulta Prévia, com observância de todas as formalidades legais.-----

-----**Terceira:** O referido serviço tem o seu início a celebração do presente contrato.-----

-----**Quarta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço identificado na *cláusula primeira*, pelo valor global constante da sua proposta de **€ 45.280,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta euros)**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, a qual faz parte integrante deste contrato.-----

-----**Quinta:** O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de aquisição, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.-----

-----**Sexta:** O segundo outorgante obriga-se a efetuar o serviço em causa nos exatos termos previstos no caderno de encargos, o qual faz parte integrante deste contrato.-----

-----**Sétima:** O contrato **tem início após a data de celebração do mesmo e mantém-se em vigor durante o período de 12 meses, ou até que seja atingido o valor contratual**, consoante o que ocorrer primeiro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----**Oitava:** O primeiro outorgante pode resolver o presente contrato pelo incumprimento por parte do segundo outorgante, das obrigações estipuladas no caderno de encargos, do qual faz parte integrante. -----

----- **Nona:** As quantias devidas pelo primeiro outorgante serão pagas nos termos previstos no caderno de encargos, nos trinta dias seguintes após a apresentação nos serviços, pelo segundo outorgante, das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após a receção das respetivas requisições enviadas pelos serviços da Câmara, nos termos da *Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro*.-----

-----**Décima:** O serviço deve ser efetuado em perfeita conformidade com o presente clausulado e também com as restantes cláusulas do caderno de encargos, que é uma peça do procedimento que faz parte integrante deste contrato.-----

-----**Décima primeira:** O gestor do presente contrato para acompanhamento permanente da execução do mesmo é o colaborador desta Câmara Municipal, [REDACTED].-----

-----**Décima segunda:** Na parte não especialmente prevista neste contrato aplicar-se-ão as normas constantes do *Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro*, na sua atual redação e restante legislação aplicável.-----

----- **Décima terceira:** Em caso de dúvidas prevalece, em primeiro lugar o CCP, o Caderno de Encargos e em último lugar a proposta do adjudicatário.-----

-----**Décima quarta:** Para quaisquer questões emergentes ao presente contrato é competente o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

-----**Décima quinta:** A entidade adjudicante obriga-se a cumprir com o disposto na Lei de Proteção de Dados, mantendo em total confidencialidade os dados pessoais cujo acesso lhe tenha sido dado pela entidade adjudicatária, no âmbito do procedimento, objeto do presente contrato.-----

-----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que intervém, foi declarado que o encargo resultante deste contrato, vai ser satisfeito por conta da dotação do capítulo da classificação

orgânica zero um zero dois, agrupamento zero dois, subagrupamento zero dois, rubrica vinte e cinco, da classificação económica do Orçamento Municipal do ano corrente com o **número sequencial do compromisso** cinquenta e sete mil, datado de vinte e três de outubro do ano em curso.-----

-----O segundo outorgante fez prova de que não é devedor à Autoridade Tributária e Aduaneira por quaisquer contribuições e impostos e fez também prova de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social. -----

-----Para constar se lavrou o presente contrato, em suporte informático, que é reciprocamente aceite pelos outorgantes na qualidade em que intervêm e é outorgado com a aposição de assinaturas eletrónicas, na plataforma eletrónica utilizada pelo primeiro outorgante.-----

Mangualde, 30 de outubro de 2024

1º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)

2º Outorgante

(assinado eletronicamente com utilização de certificado de assinatura qualificada na plataforma eletrónica da contratação pública)

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
ANTÓNIO CORREIA DE PAIVA
Paiva Tendos Lda
Data: 28-10-2024 14:06:40

Pela celebração do contrato foi pago o valor de 195,97 € conforme o exigido no *artº1º, nº 9 da Tabela de Taxas e Preços desta Câmara Municipal.*